

REGULAMENTO**“SAÚDE PREMIADA”****Dados da Promotora:****SUPORTE SAÚDE - ASSISTÊNCIAS E PARTICIPAÇÕES – LTDA**

Av. Pedroso de Moraes, 1619

São Paulo – SP - Cep 05419-001

CNPJ: 20.250.227/0001-00

A **SUPORTE SAÚDE - ASSISTÊNCIAS E PARTICIPAÇÕES – LTDA** é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela CARDIF CAPITALIZAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.467.788/0001-67, cuja Nota Técnica e sua Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.000312/2010-17, e cederá, gratuitamente, aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1 A Promoção terá início em **01 de setembro de 2016**, com término indeterminado.

1.2 A Promoção será realizada em todo o território nacional.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Esta Promoção é direcionada a todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes em todo o território brasileiro, que:

a) aderirem a assistência Suporte Saúde “**Saúde Premiada**” da Promotora, em qualquer loja física das Casas Bahia.

b) realizarem o cadastro do código, que receberam nas lojas físicas das Casas Bahia após a adesão a assistência Suporte Saúde “**Saúde Premiada**”, nos sites: <http://saudepremiada-casasbahia.com.br>.

2.2. As pessoas que se enquadrarem nas condições previstas neste item serão denominadas “Participantes”.

2.3. Não terão validade as participações que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

2.4. Juntamente com o Participante, participarão do rateio do prêmio, o vendedor, o Gerente da Loja e o Gerente Regional responsáveis pela venda da Assistência Suporte Saúde “**Saúde Premiada**”, na forma prevista neste regulamento (“Funcionários Participantes”).

2.5. Ao aderir a Assistência Suporte Saúde “**Saúde Premiada**” e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, e se enquadrarem nas condições previstas a seguir serão denominados “Participantes”:

2.5.1 Participarão do sorteio, os consumidores que efetuarem compra do serviço com pagamento à vista, sendo um sorteio no mês subsequente a compra do serviço.

2.5.2 Participarão do sorteio, os consumidores que efetuarem compra do serviço com pagamento recorrente. Os sorteios serão mensais e serão elegíveis mediante a confirmação do pagamento do serviço no mês anterior ao sorteio.

2.5.3 A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao Participante através [dos sites: http://saudepremiada-casasbahia.com.br](http://saudepremiada-casasbahia.com.br).

2.6. Cada série dos Títulos de Capitalização será composta por 100.000 (cem mil) Títulos. Cada um dos Títulos de Capitalização, cujo direito de sorteio foi cedido, gratuitamente, possui uma combinação de sorteio composta de 05 (cinco) algarismos, criados aleatoriamente, compreendidos entre 00.000 e 99.999.

2.7. Não poderão participar desta Promoção os empregados da Promotora e da Cardif Capitalização S.A. sendo que os responsáveis pela localização do ganhador disporão da relação dos nomes para verificação da restrição.

2.7.1. Caso o contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado.



3. DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS.

3.1. Cada combinação de sorteio é composta de 05 (cinco) algarismos, denominado “Combinação para Sorteio”, que dará ao participante o direito de participar do sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês.

3.1.1. Caso não ocorra a extração da Loteria Federal do Brasil na data definida, será considerada a extração imediatamente subsequente que a substitua oficialmente.

3.1.2. Para efeito de apuração, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação sorteada será obtida da seguinte maneira:

- será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

| | | | | | |
|--------------|---|---|---|---|---|
| - 1º prêmio: | 6 | 8 | 5 | 8 | 1 |
| - 2º prêmio: | 8 | 7 | 9 | 6 | 2 |
| - 3º prêmio: | 3 | 4 | 7 | 6 | 4 |
| - 4º prêmio: | 2 | 1 | 4 | 3 | 9 |
| - 5º prêmio: | 6 | 3 | 2 | 1 | 5 |

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

3.2. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.

3.3. Se o Vendedor, o Gerente da Loja e ou Gerente Regional não constarem mais no quadro de colaboradores das Casas Bahia na época de divulgação do

Sorteio, independente do motivo do seu desligamento, o prêmio que seria destinado a eles será repassado diretamente à Promotora.

3.4. Os contemplados nesta Promoção receberão os prêmios descritos no item 4 abaixo.

4. DA PREMIAÇÃO

4. **Valor do prêmio:** O valor da premiação do sorteio será de:

4.1. Participante (titular da assistência “**Saúde Premiada**”): **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme legislação vigente.

4.2. Com a contemplação do Participante, o **Vendedor** responsável pela venda da Assistência receberá o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, o **Gerente da Loja** receberá o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** e o **Gerente Regional** da loja o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, líquidos de impostos.

4.3. Não será permitida qualquer alteração da premiação.

5. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS.

5.1. Observado todo o disposto no item 4 anterior, a Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** da data da realização do sorteio, desde que o Participante contemplado apresente cópia legível dos seguintes documentos válidos: **comprovante de residência expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes de sua apresentação, CPF e RG.**

5.1.1. Os contemplados deverão, ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

5.1.2. Caso os Participantes contemplados optem pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverão informar os



**BNP PARIBAS
CARDIF**

dados necessários à realização do depósito. Referido depósito somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador.

5.2. O prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante contemplado e será pago em seu nome, sendo vedada a transferência, dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.

5.3. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

5.4. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado são aqueles determinados em lei.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1 A Promoção será divulgada via loja física das Casas Bahia, divulgação na imprensa ou qualquer outro meio, a critério da Promotora, conforme definição conjunta com a Suporte Saúde.

6.2 O Participante contemplado e os Funcionários Participantes autorizaram em caráter irrevogável e irretratável, mediante assinatura de termo, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

6.2.1. A autorização descrita no item 6.2, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao contemplado.

6.3. O resultado da Loteria Federal, bem como o nome do Participante contemplado serão divulgados no site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp

6.4. O Participante contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na seu Certificado da Assistência Suporte Saúde “**Saúde Premiada**” ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

6.5. As dúvidas e as controvérsias oriundas das reclamações dos participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora

6.6. A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

6.7. O regulamento estará disponível [nos sites: http://saudepremiada-casasbahia.com.br](http://saudepremiada-casasbahia.com.br).

6.8. O participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

6.9. A mera participação nesta promoção implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

6.10. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezoito anos.

6.11. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

6.12. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

6.13. Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste regulamento, prevalecerá o Foro de domicílio do Participante.

Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67

Processo SUSEP 15414.000312/2010-17